

**Nº05 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 03 de março de
2022. -----**

Aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos particulares. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) "Festival N2 finalista em 6 categorias dos Iberian Festival Awards"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Festival N2 foi reconhecido e distinguido a nível Ibérico, integrando lista de finalistas dos Iberian Festival Awards, apresentada no passado dia 17 de fevereiro, sendo o festival com mais nomeações nesta edição, num total de 6 categorias. Os vencedores serão anunciados na gala do próximo dia 26 de março, que irá decorrer no Auditório Lispolis, em Lisboa, no âmbito do Talkfest - International Music Festivals Forum. -----

Melhor Festival, Melhor Performance ao Vivo (David Fonseca), Melhor Receção e Hospitalidade, Contribuição para a Sustentabilidade, Melhor Segurança Covid em Festival, e Melhor Fotografia (Miguel Madeira). --

São seis categorias que muito orgulham os flavienses, num ano carregado de desafios que por pouco não possibilitaram a realização da edição de 2021. -----

Os Iberian Festival Awards têm como objetivo reconhecer os contributos e realizações dos organizadores dos eventos e de todos os restantes stakeholders da indústria dos festivais em 2021. -----

b) "Sabores de Chaves supera expectativas de organização e produtores"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que, após o interregno de 2021, a Mostra Gastronómica dos Sabores de Chaves regressou ao formato presencial, contribuindo para a retoma da atividade económica, em particular do setor dos produtos agroalimentares. -----

O certame, realizado durante três dias, contou com a presença de cerca de 10 mil visitantes, muitos deles oriundos da vizinha Galiza e da zona do Porto. Com as expectativas cumpridas, no final, os produtores locais mostraram-se satisfeitos por terem arriscado, conseguindo atingir o objetivo de escoar os seus produtos, assim como alcançar novos clientes e oportunidades de negócio. -----

Paralelamente foi também realizada uma ação de solidariedade através da promoção de um prato típico flaviense - o Arroz de Fumeiro-, com a participação da Escola Profissional de Chaves na sua confeção, com doação dos ingredientes pelos produtores. O cariz solidário da atividade permitiu o serviço de 340 doses individuais, cuja receita reverteu para apoio social a famílias carenciadas do concelho. -----

Com o desígnio de posicionar no mercado os produtos tradicionais flavienses, através de uma imagem diferenciadora e de modernidade, capaz de gerar mais atratividade e competitividade o município mantém a plataforma online saboresdechaves.pt para dar a conhecer produtores e produtos e inúmeras maneiras de os confeccionar. -----

Esta plataforma digital é um instrumento adicional de venda disponível o ano inteiro e atualmente agrega cerca de 30 produtores. -----

c) "Município de Chaves assina protocolo de cooperação com GNR para apoio integrado a pessoas com necessidades especiais através da hipoterapia"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no âmbito das suas competências e prossecução do apoio social, sobretudo aos munícipes mais vulneráveis, o Município de Chaves constituiu-se parceiro da Guarda Nacional Republicana, através da assinatura de um protocolo de cooperação, para execução de um programa direcionado a sessões de hipoterapia a realizar no picadeiro do Quartel da GNR de Chaves. -----

O protocolo, assinado no dia 24 de fevereiro, envolve a cedência do cavalo e picadeiro para as sessões de hipoterapia que contarão com o trabalho de técnicos, educadores e terapeutas, cabendo à autarquia, para além da logística de transporte e manutenção, proceder à articulação com as IPSS's e Escolas, de forma a identificar e encaminhar os potenciais beneficiários. -----

As sessões de hipoterapia envolvem o tratador do cavalo, que foi treinado especificamente para o efeito, e os terapeutas, sendo que este método terapêutico recorre à interação com cavalos para melhorar ou desenvolver o funcionamento cognitivo, emocional ou fisiológico de pessoas com limitações, com resultados muito positivos. -----

d) "Vigília pelos direitos humanos na Ucrânia mobiliza flavienses"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que com as cores da bandeira Ucraniana de fundo, a comunidade flaviense reuniu-se no dia 28 de fevereiro, numa Vigília pelos Direitos Humanos na Ucrânia, uma ação de sensibilização promovida pela Amnistia

Internacional - Grupo de Chaves, em articulação com o município, no Largo General Silveira. -----

Num apelo ao cumprimento do direito internacional humanitário, esta manifestação solidária pretendeu relembrar a necessidade de garantir e salvaguardar os direitos dos cidadãos ucranianos, priorizando a segurança e vidas civis. -----

e) "Cultura para Todos leva a palco Teatro da "Lenda das Duas Chaves""

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que com no âmbito das atividades levadas a efeito no atelier de Teatro - Lenda em que existimos-, inserido no projeto municipal "Cultura para Todos- A Criatividade Eleva o Espírito, Agita outros Mundos", o Auditório do Centro Cultural de Chaves acolhe no próximo dia 04 de março (sexta-feira), pelas 21h00, o seu primeiro espetáculo teatral, resultante dos ateliers de trabalho realizados ao longo dos últimos meses, um pouco por todo o concelho. -----

A peça de teatro "A Lenda das Duas Chaves" retrata a narrativa homónima que deu origem ao nome da cidade flaviense. Lúcia, devido à sua saúde débil, não arrisca numa história de amor, vivida no vazio de dois mil quilómetros de distância durante muito tempo. -----

Trata-se de um projeto que pretende promover a aquisição e desenvolvimento de competências básicas profissionais, sociais e pessoais, junto de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, através da dinamização de vários ateliers que integram práticas artísticas e culturais e conta com financiamento pelo Norte 2020, Portugal 2020 e União Europeia - Fundo Social Europeu. -----

Mais informações em: <https://culturaparatodos.pt/> -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à ação de sensibilização para a defesa dos direitos humanos da Ucrânia, promovida no passado dia 28 de fevereiro e referida no início da presente reunião, pelo Presidente da Câmara, destacou ainda o sofrimento e amargura que o povo ucraniano está a ser vítima com a guerra. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de fevereiro de 2022. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: BTT CLUBE DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 20/STL/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando que a Associação denominada "BTT CLUBE DE CHAVES" com sede na Rua dos Aregos, Loja 11, Antiga Escola Enfermagem, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização do evento, denominado "MARATONA BTT PASTEL DE CHAVES", que terá lugar no dia 13 de março do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a "BTT CLUBR DE CHAVES" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

3. Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -
" *As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.*"; -----

3.3 - Considerando ainda, que a decisão da eventual isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, na sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º8, do art. 24º do referido Regulamento Municipal. -----

3.4 Considerando que a requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos a saber; -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária. -----

3.5 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa; -----

3.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos 2, 8 e 12 do art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 22,55 (vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

II - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenções concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. À consideração superior -----

Chaves, 23 de fevereiro de 2022 -----

A Assistente Técnica -----

Maria Manuela Sargento -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 23.02.2022. -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia perfilada no ponto II. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

A reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC Nº34/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.02.21. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.02.22. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, NA RUA DA TRANCADA/AV. D. JOÃO I, NA MADALENA E SAMAIÕES - PROCESSO N.º 881/21 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 79/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 16/02/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, pela Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2485/21, relativo ao processo n.º 881/21.-----

A solicitação referida, consiste no pedido de colocação de sinalização horizontal (linha branca tracejada) no eixo da via na Avenida Dom João I, junto ao cruzamento com a Rua da Trancada, de forma a permitir que os veículos provenientes desta última via, possam aceder diretamente à Av. Dom João I no sentido Chaves-Vidago, sem terem que se deslocar à rotunda mais próxima, que dista cerca de 2 quilómetros do local.---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Tendo em conta que:-----

- A marcação rodoviária existente no eixo desta via (linha branca contínua), condiciona os condutores provenientes da Rua da Trancada, obrigando-os a deslocarem-se para a direita, em direção a Chaves, sendo que, caso pretendam dirigir-se na direção de Vidago, são obrigados a percorrer cerca de 4 km para realizar a manobra de inversão de sentido.-----

- O referido cruzamento está situado muito próximo a uma rotunda, e, portanto, se trata de uma zona de desaceleração e com boa visibilidade.

- Não se tem tido conhecimento de velocidades excessivas praticadas pelos automobilistas neste troço, nem de conflitos rodoviários resultantes da prática de velocidades desajustadas ao ambiente urbano.

2.2. Atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo

melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Avenida Dom João I, junto ao cruzamento com a Rua da Trancada: marcação do eixo com uma Linha Branca Tracejada (LBTa) com 12 cm de largura, traço de 1.0m e espaço de 1.0m (LBTa 0.12 (1,0/1,0), numa extensão aproximada de 5 metros e remoção e depósito em armazém, de sinal de trânsito vertical C11B (proibição de virar à esquerda).-----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 50,00€ (cinquenta euros), aproximadamente.-----

2.4. Esta solução deverá ser monitorizada pelos serviços municipais competentes e, caso se venha a revelar desajustada ao bom ambiente rodoviário, será estudada uma nova solução.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia

de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 16/02/2022:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. PEDIDO DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA NA EM 541, EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS, NA EM 541 - PROCESSO N.º 136/21 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 90/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 22/02/2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Dr. Nuno Vaz, com vista à melhoria das condições de segurança viária na Estrada Municipal 541 (EM 541) mais concretamente nos troços que servem as povoações de Avelas e Sobreira, pertencentes à junta de freguesia de Águas Frias, solicitando o reforço da sinalização de trânsito ao longo da Estrada Municipal 541-1 e do Caminho Municipal 1059 e a substituição de sinalização existente que se encontre em mau estado de conservação.-- O pedido foi registado com o n.º de requerimento 380/21, relativo ao processo n.º 136/21. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Ao longo da EM 541-1, nos cruzamentos e entroncamentos com caminhos públicos: colocação de onze (11) sinais de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), colocação de dois (2) sinais de código B1 (cedência de passagem); -----

b) Ao longo da EM 541-1, nos cruzamentos e entroncamentos com caminhos públicos: recolocação/substituição de um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem), recolocação/substituição de dois (2) sinais de código A19A (animais) e recolocação/substituição de um (1) sinal de código H20A (paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros)-----

c) No caminho junto ao cruzamento da EM 541 (acesso a Vila Nova de Monforte) com a EM 541-1: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento);-----

d) Junto à entrada da povoação de Sobreira, no caminho público no entroncamento a nascente com o CM 1059: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento);-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm-

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 2000,00€ (dois mil euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO-----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Águas Frias, o Senhor Rogério Alves de Oliveira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Notificar o Presidente da freguesia do Planalto de Monforte (União de freguesias de Oucidres e Bobadela), o Senhor Luís Saraiva Garcia, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

D) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

E) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 22/02/2022:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS NA RUA ALFERES JOÃO BATISTA, EM SANTA MARIA MAIOR, CHAVES, A NOS COMUNICAÇÕES S.A., TEM PROCESSO COM O N° 719/19 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL N° 0317/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GSETÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA MATOS ALMEIDA, DATADA DE 14.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Unidade Orgânica de Gestão de Entidades, da NOS COMUNICAÇÕES, S.A., através de email remetido em 25/11/2021 (registo de entrada em 24/01/2022, com n.º 181/22, no âmbito do processo n.º 719/19), solicita o ponto de situação da liberação da caução, prestada ao município de Chaves no âmbito das obras de construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, com ocupação da via pública para execução das mesmas, para efeitos do n.º1, do artigo 87.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atual, conjugado como n.º1, do artigo 27.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal (ROTSDPM). -----

2. IDENTIFICAÇÃO DA ARTÉRIA ONDE FORAM REALIZADOS OS TRABALHOS E QUANTIFICAÇÃO DOS MESMOS -----

Rua Alferes João Batista, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves -----

1. Fibra ótica com uma extensão 96 metros (96m); -----

2. CVP na faixa de rodagem, 1 unidade (1 uni.). -----

3. ANTECEDENTES -----

3.1. Em 02/09/2019, através de correio eletrónico a requerente apresentou, uma comunicação prévia, prevista nos artigos 35.º, 36.º, do RJUE, para construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, projetadas no espaço público acima identificado, que culminou com a emissão do Alvará de ocupação do domínio público n.º 213/19, sendo o prazo de execução das obras de 10 dias, com início em 2019/12/05 e termo em 2020/01/04. -----

3.2. Em 06/01/2020, através de email registado nesta unidade orgânica sob o requerimento n.º 76/20, (10/01/2020) a requerente solicitou uma prorrogação da Licença de ocupação do espaço público, tendo sido concedido um prazo máximo de 15 dias, para executar os trabalhos, dado que a rua estar a ser objeto de requalificação, pelo que concluídos estes trabalhos, não poderá ser objeto de qualquer outra obra no subsolo. -----

3.3 Para garantir a boa execução das obras (o reembolso das despesas suportadas pela Câmara Municipal de Chaves em caso de substituição na execução das obras e/ou o ressarcimento por danos provocados durante a execução das obras, cf artigo 11.º, do ROTSDPM, foi prestada pela empresa NOS COMUNICAÇÕES, S.A , uma caução através de transferência bancária, à disposição do Município , no valor de 1 000 €. -----

4. ANÁLISE DO PEDIDO -----

Tendo em conta o pedido formulado pela empresa em causa (email de 25/11/2021 e registo de entrada em 24/01/2021, com n.º 181/22), cumpre informar: -----

1. Procedeu-se à vistoria dos trabalhos, então executados, no âmbito das obras em referência, de acordo com a informação da Divisão de Obras Públicas (DOP), datada de 27/03/2021; -----

2. Da vistoria efetuada pelos serviços verificou-se que os trabalhos "cumpram todas as normas implementadas pela DOP, conforme expresso na informação DOP/2021, datada de 27/03/2021; -----

3. Por deliberação camarária em reunião realizada em **27/05/2021**, as obras de construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, com ocupação da via pública para execução das mesmas (tituladas pelo Alvará de ocupação do domínio público n.º 213/19, sendo o prazo de execução das obras 10 dias com início em 2019/12/05 e termo em 2020/01/04) foram recebidas provisoriamente; --

4. Considerando o disposto no artigo 25.º, do ROTSDPM e com as devidas adaptações em articulação com o n.º 5, do artigo 54.º, do RJUE e o artigo 295.º, sob a epígrafe "Liberação da caução" do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual versão, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes: -----

Plano de Libertação de Cauções			
Prazo de garantia	Valor a Liberar		
	receção provisória		2.º ano após receção provisória
2 anos			10% 100 €
1 ano	90%	900 €	

5. De referir ainda que, de acordo de acordo com a alínea e), do n.º5, do artigo 295.º do CCP, no final do segundo ano, após a receção provisória, deverá a empresa solicitar a receção definitiva, com vista à liberação dos restantes 10 % do valor da caução prestada. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Pelo exposto, sou a propor que a câmara delibere no sentido de prescindir 90%, do valor da caução prestada (1000€), nos termos do disposto no artigo 27.º, sob a epígrafe "receção da Obra", do ROTSDPM e face ao resultado da vistoria a Câmara Municipal de Chaves e deliberação camarária em reunião realizada em **27/05/2021**. -----

5.2. Caso o executivo concorde com a proposta no item 5.1 o presente processo deverá ser encaminhado para a Divisão de Gestão Financeira, para os fins tidos por convenientes. -----

À consideração superior -----

Chaves, 14 de fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior, (Vitória J. de Matos Almeida, Eng.). -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, ARQUEÓLOGO RUI MIGUEL GOMES LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADO DE 15.02.2022:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 15.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA QUINTA DAS MIMOSAS, LOTE Nº 11 EM SANTA MARIA MAIOR, CHAVES, DE JOÃO FRANCISCO FAUSTINO MARTINS. TEM PROCESSO COM O Nº 8/22 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº

385/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 17.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 13/22 , referente ao processo n.º 8/22 , o Sr. João Francisco Faustino Martins solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar no lote nº11 do Loteamento Quinta das Mimosas (nº2/04. Por requerimento nº136/22 são apresentados elementos de forma a completar o pedido. --

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu nº3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização (no caso presente alteração), no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. - Nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - Espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1- Cidade de Chaves. Verifica-se ainda que se insere na operação de loteamento nº2/04. -----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

3.2. Caracterização do pedido -----

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a uma construção de raiz de três pisos acima da cota de soleira destinada a habitação unifamiliar, enquadrando-se perfeitamente com a envolvente e indo ao encontro do loteamento de alvará nº2/04, onde a pretensão se insere como se pode verificar de acordo com quadro ora anexado e onde se verifica o estrito cumprimento das especificações do loteamento. ----

	Operação lot.2/04 Lote nº11	Proposta
Área Bruta total (m2)	232	232
Área Implantação (m2)	102	102
Cércea (m)	11.5	9.45
Volume (m3)	649.60	649.60

3.3. Análise da pretensão -----

O projeto apresentado cumpre o especificado no Alvará de loteamento nº 2/04 relativamente à área do lote, n.º máximo de pisos e áreas de implantação e construção. -----

O plano de acessibilidades, subscrito pelo técnico autor do mesmo, cumpre as normas técnicas para pessoas com mobilidade condicionada, pelo que se encontra em conformidade com o disposto no capítulo 2 do DL nº163/2006, de 8 de Agosto. -----

O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU e demais legislação em vigor. -----

- O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no nº1 e 2 do art. 20º do RJUE. -----

3.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE, que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria nº12/2022 a comissão considerou que não há necessidade de obras de correção. -----

4. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. -----

O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo a todo o supracitado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente da reconstrução de imóvel pré-existente. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização da obra de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização (digo averbamento), instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação do anexo foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----

Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **258.45€**, de acordo com mapa de medição em anexo: -----

Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais -----

- Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			

Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			68.40€
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
nº2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2		78,05 €	78,05 €
	TOTAL			148.15 €

Cálculo das Taxas de infraestruturas - TI -----

Não há lugar a pagamento de taxas por se tratar de operação urbanística em loteamento. -----

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU

	Autorização de utilização	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60 €	29.60 €
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	1	11.35 €	11.35€
	TOTAL			40.95€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	12.45 €	12.45e
	TOTAL			69.35 €

Valor total das taxas -----

taxas administrativas - TA	148.15 €
taxas de autorização de utilização TAU	40.95€
Taxas de vistoria - TV	69.35€

TOTAL -----**258.45€** -----

À consideração superior -----

Chaves, 17 de fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil Maria João Chaves. -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, ARQUEÓLOGO RUI MIGUEL GOMES LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADO DE 17.02.2022:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 17.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO NO LUGAR DA RAPOSEIRA DE BAIXO EM VILA VERDE DA RAIA, CHAVES DO REQUERENTE JOÃO MOURA. TEM PROCESSO COM O Nº 605/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 383/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 17.02.2022. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 1778/21 referente ao processo n.º 605/21, o Sr.º João Moura, solicitou nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à construção de um muro frontal e lateral ao seu prédio no lugar de Raposeira de baixo, Vila Verde da Raia. -----

Por requerimento nº398/22, foram apresentados elementos via correio eletrónico, de forma a dar cumprimento à informação técnica que recaiu no requerimento acima citado. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo nº 102.º- A do RJUE. -----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

Dado tratar-se de um muro de vedação, o alinhamento do muro tem enquadramento no ponto 3 do artigo 21º do RMUE. -----

2.3. - Nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

3. ANÁLISE -----

3.1. Análise da Instrução do pedido -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e n.º 16 do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE, por se tratar de uma legalização. -----

3.2. Características gerais da pretensão -----

Por leitura de todo o processo apresentado verifica-se que o requerente pretende legalizar a elevação de um muro de vedação confrontante com caminho publico numa extensão de 3.9metros. Vem ainda comunicar que executou a obra de construção de muro de vedação com a altura de 1.40 metros numa extensão de 29.68metros não confrontando com caminho público (e conseqüentemente isento de controlo prévio administrativo). -----

3.3. Análise processual -----

O processo ora apresentado encontra-se em conformidade com a legislação nomeadamente o definido no artigo 21º do RMUE, bem como o definido no regulamento de caminhos e estradas principais. -----

3.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE, que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização. -----

Na conclusão praticada no auto de vistoria nº31/2021, a comissão considerou que não havia necessidade de efetuar obras de correção. Foi no entanto, solicitado esclarecimentos no referente à delimitação do prédio, tendo esta situação sido sanada através da apresentação do requerimento 398/22. -----

4. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

4.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. --

4.2. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. -----

4.3. Por auto de vistoria nº31/2021, a comissão considerou que não havia necessidade de efetuar obras de correção e/ou adaptação nas edificações objeto de vistoria. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo a todo o supracitado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a edificação de muro de vedação. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

No referente ao muro de vedação não confrontante com caminho público na extensão de 29.68 metros é de aceitar a comunicação efetuada. ----

1.1. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de edificação de muro, poderá de imediato proceder-se à emissão do respetivo título de legalização, desde que o requerente proceda ao pagamento das taxas abaixo discriminadas. Refira-se ainda que, a emissão do título terá menção expressa que amplia a elevação do muro e foi sujeita ao procedimento de legalização. Nos termos do artigo nº 117º do RJUE e em conformidade com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado o seu valor em **129.50 €**, de acordo com mapa de medição em anexo. -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			68.40€
n.º 10	Muros de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios acresce ao valor referido em 1	4	1,05 €	4.20 €
	TOTAL			72.60 €

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75°	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75°	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90 €
	TOTAL			56.90 €

taxas administrativas- TA	72.60 €
taxas de vistorias TV	56.90 €
Valor total	129.50 €

No referente ao muro de vedação não confrontante com caminho publico na extensão de 29.68 metros é de aceitar a comunicação efetuada das obras, que para todos os efeitos legais são consideradas obras isentas de controlo prévio. -----

À consideração superior -----
Chaves, 17 de fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil, Maria João Chaves. -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, ARQUEÓLOGO RUI MIGUEL GOMES LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADO DE 17.02.2022:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 17.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DE TRAVESSA DOS PASSADOUROS, N° 9 EM SANTA CRUZ DA TRINDADE, CHAVES, DE GASPAR ANTÓNIO CORREIA FERREIRA. TEM PROCESSO COM O N° 949/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL N° 400/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 18.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Pretensão -----

A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de habitação, construída sem a respetiva licença de construção - habitação unifamiliar - a sita no Lugar de Travessa dos Passadouros n.º 9 em Santa Cruz/Trindade. -----

II - Localização -----

A edificação localiza-se de acordo com o descrito no requerimento n.º 2650/21 no Lugar de Travessa dos Passadouros n.º 9 em Santa Cruz/Trindade, União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 949/21 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves.

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec. -Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como se enquadra com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

IV - Descrição da Intervenção -----

O requerente pretende a legalização nos termos do disposto no n.º4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar com emissão de autorização de utilização, em virtude da legalização não contemplar obras. -----

A legalização refere-se à edificação na sua totalidade, isto é, com área bruta de construção de 435,00, composta por 2 pisos. -----
A certidão de registo predial apresentada, registo n.º 936/19890904, refere prédio urbano com área de 2300,00 m2 e de área de implantação de 150,00 m2. -----

V -Análise Processual -----

Através do requerimento n.º 2650/21, o requerente solicita a legalização nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com emissão de autorização de utilização em virtude da legalização não contemplar obras. -----

A requerente pretende legalizar as obras na edificação, nomeadamente a construção da edificação destinada a habitação composta por 2 piso, r/c e andar com área bruta de construção de 435,00 m2. -----

Em virtude de haver elementos em falta, em série de audiência foram-lhe solicitados verbalmente, tendo o requerente vindo a processo através do requerimento n.º 2732/21 apresentá-los. -----

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da Vistoria Municipal, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 53/2021 de 16/12. -----

Consta do referido auto de vistoria, do qual se deverá dar cópia ao proponente, nos seus pontos, 3 e 4, que existem alterações a nível de projeto, em virtude de no local não se encontrar em conformidade com o projeto apresentado. -----

Assim, foi convidado o requerente apresentar as peças desenhadas, de acordo com as alterações existentes e que constam do auto. De vistoria n.º 53/2021. -----

O requerente através do requerimento n.º 373/22, veio a processo-Proc.º n.º 949/21, apresentar os elementos solicitados na informação n.º 38/SCOU/2022. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua legalização é titulada por autorização de utilização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

VI - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da habitação, com a emissão de autorização de utilização. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias, a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as taxas no valor de 335,97 €. -----

VII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de cálculo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		Custo (C)
	s/n	larg.	C/m	C/m ²		
REDE VIARIA	Faixa de rodagem					
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	6,0		8,53	51,18 €/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00 €/m
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00 €/m
REDE DE ÁGUA	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00 €/m
	- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00 €/m
REDE DE ESGOTOS	1	/	21,61		21,61	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	/	34,12		34,12	€/m
	0	/	45,49		0,00	€/m

C - Custo das obras existentes na via pública / m	106,95	€/m
m - Frente do terreno que confronta com a via pública	6,0	ml

Morada unifamiliar
- Alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL = 160,37	€
------------------	----------------	---

VIII - Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	1	59,25 €	58,25 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,05 €	7,05 €
	TOTAL-1			65,30 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	56,90 €	56,90 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação			
a)	Habitação unifamiliar	1	12,45 €	12,45 €
	TOTAL-2			69,35 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60 €	29,60 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1		11,35 €	11,35 €
	TOTAL-3			40,95 €
	TOTAL-1			65,30 €
	TOTAL-2			69,35 €
	TOTAL-3			40,95 €
	VALOR GLOBAL			175,60 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 18 de Fevereiro de 2022 -----
 A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----
DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, ARQUEÓLOGO RUI MIGUEL GOMES LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADO DE 18.02.2022:
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 21.02.2022: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. SOLICITA REAPRECIACÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE DIA E LAR DE IDOSOS EM VILA VERDE DA RAIÁ, CHAVES, A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIÁ. TEM PROCESSO Nº 113/09 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 367/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO

URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 18.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Pretensão -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, solicita a reapreciação do projeto de arquitetura referente às alterações ao alvará de obras n.º 117/10, apresentando ainda os projetos de especialidades e pareceres de entidades exteriores. A edificação existente é composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², destinada a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, em Vila Verde da Raia. -----

II - Localização -----

A edificação localiza-se na Estrada Nacional EN103, em Vila Verde da Raia, Chaves. -----

III - Antecedentes -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, possui alvará de licença de obras n.º 117/10, e referente a uma edificação composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², sendo o prazo de execução até 04/08/2014. -----

Posteriormente através do requerimento n.º 1325/14 solicitou a 1.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 18/08/2014, sendo prazo de execução válido até 25/08/2016. -----

Através do requerimento n.º 1527/16 solicitou 2.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 28/09/2016, sendo prazo de execução válido até 25/08/2017. -----

Através do requerimento n.º 1464/17 solicitou 3.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido indeferido por despacho exarado a 07/09/2017. -----

Através do requerimento n.º 2493/20, a proponente apresentou projeto de alterações consubstanciado na alteração da fachada e alterações a nível de interiores, em virtude das alterações da legislação em vigor para este tipo de unidades, tendo sido aprovadas condicionalmente, conforme informação n.º 1996/SCOU/2020, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 23/11/2020, tendo deliberado concordar com o teor da mesma. -----

Através do requerimento n.º 2527/20, referente ao processo n.º 113/09, a "A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia", na qualidade de proprietária, solicitou a isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas, relativas ao solicitado no requerimento n.º 2493/20 e sobre o qual recaiu a informação n.º 694/SCOU/2021, tendo estado presente em reunião do executivo municipal de 29/04/2021, tendo sido deliberado conceder a isenção de taxas solicitadas. -----

IV- Enquadramento Normas Legais em Vigor -----**- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----

O processo n.º 113/09, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 27 do RJUE, estando sujeita ao procedimento previsto no n.º 7 do retrocitado artigo, alterações ao regime da licença de construção já emitida, bem como solicita nova licença de obras nos termos do artigo 72.º do Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

V - Análise da pretensão -----

Através do requerimento n.º 319/22, a proponente solicita: -----

1- Reapreciação do projeto de alterações consubstanciado na alteração da fachada e alterações a nível de interiores, as quais foram aprovadas condicionalmente, de acordo com a informação n.º

1996/SCOU/2020, presente em reunião do executivo municipal de 23/11/2020, tendo deliberado concordar com o teor da mesma. -----

2- Apresenta projeto de especialidades referentes às alterações preconizadas no referido projeto de arquitetura. -----

3- Apresenta, ainda os pareceres do Instituto da Segurança Social (ISS-IP) e da Unidade de Saúde local. -----

Informa que foi solicitado o parecer diretamente à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). -----

Considerando que, as alterações agora preconizadas no parecer da segurança social, informação n.º 2725-087-RR-2020 UTAE-NATRS, tendo sido aprovado para Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), preveem uma capacidade de 45 utentes para 20 quartos duplos e 5 individuais. Considerando que, na memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura das alterações apresentadas referiam uma capacidade de 30 utentes para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), garantido todo o apoio nas refeições e tratamento de roupa. -----

Considerando que, o projeto de alterações apresentado consubstancia a alteração de alterações de fachada e interiores, respeitando o disposto no artigo 27.º do Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como se enquadra nos parâmetros urbanísticos referidos no Regulamento do PDM alterado e republicado em DR, não se vendo inconvenientes nas alterações preconizadas. -----

Considerando ainda, que consta do processo os termos de responsabilidade ao nível do projeto de arquitetura. -----

Considerando ainda, que face ao projeto de alterações apresentado, o mesmo **necessitava de projetos de especialidades**, pelo que o proponente os apresenta no requerimento n.º 319/22, bem como os termos de responsabilidade inerentes às mesmas. -----

A proponente no requerimento n.º 319/22 apresenta os pareceres da Segurança Social e da Delegação de Saúde, faltando apenas o parecer da ANPC. -----

Solicitou-se parecer à **Divisão de Ambiente**, informação sobre as especialidades referentes à rede de águas e saneamento, não havendo inconveniente conforme informação de 15/02/2022. -----

Solicitou-se à **Divisão de Projetos e Mobilidade** sobre o número de Polícia do imóvel, tendo sido atribuído o número de Polícia ao imóvel: Estrada Nacional 103/09, o n.º 90, Freguesia de Vila Verde da Raia no Município de Chaves. -----

Considerando que, o projeto de alterações apresentado através do requerimento n.º 2493/20, foi objeto de aprovação, encontrando-se neste momento caducado, em virtude de a proponente não ter apresentado no prazo de 6 meses os projetos de especialidades, nem os pareceres solicitados à data. -----

Considerando que a proponente, através do requerimento n.º 319/22, veio a processo apresentar os pareceres acima referidos, bem como os projetos de especialidades inerentes às alterações efetuadas, solicitando, por conseguinte, a reapreciação do projeto de arquitetura, solicitando o aproveitamento de todas as peças escritas e desenhadas constantes no processo n.º 113/09. -----

Através do requerimento n.º 2493/20, a proponente apresentou projeto de alterações consubstanciado: -----

1- Alteração da fachada e alterações a nível de interiores, em virtude das alterações da legislação em vigor para este tipo de unidades. --

2- Capacidade para 45 utentes para Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), com 20 quartos duplos e 5 individuais. -----

3- Capacidade de 30 utentes para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), garantido todo o apoio nas refeições e tratamento de roupa. -----

Esta alteração foi aprovada em reunião do executivo municipal a 23/11/2020. -----

Face ao preceituado no n.º 2 do artigo 72.º¹ do RJUE e não tendo ainda ultrapassado o prazo de 18 meses a contar da data da caducidade e não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, pelo que não se vê quaisquer inconvenientes no solicitado, ou seja aprovação do projeto de arquitetura. -----

Mais se informa que, a aprovação do licenciamento das alterações ficará condicionado à apresentação do parecer da ANPC. -----

No que diz respeito à isenção de taxas, deverá o requerente apresentar novo requerimento a solicitar a sua isenção com todos os elementos necessários à emissão de parecer. -----

No âmbito do atendimento presencial, foi apresentado em mão a certidão de registo predial, em vigor, isto é, com prazo de validade. -----

A aprovação do projeto de arquitetura com caráter de urgência, prende-se com uma candidatura ao programe PARES, dado que termina a prazo a 22/02/2022. -----

VI - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de: -----

1-Emissão da competente decisão administrativa deferimento do projeto de arquitetura, referente às alterações ao alvará de licença de obras n.º 117/10, não havendo aumento de área de construção. -----

2- No âmbito da apresentação das especialidades, deverá apresentar o parecer da ANPC. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 18 de fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng.ª.*). -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, ARQUEÓLOGO RUI MIGUEL GOMES LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADO DE 18.02.2022:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma. -----

Neste sentido, proponho que superiormente seja deferido o projeto de arquitetura, referente à operação urbanística em presença (Edifício composto por 2 pisos, destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, a situar Estrada Nacional EN 103, em Vila Verde da Raia), nos termos e para os efeitos preconizados no item "VI-Da Proposta em Sentido estrito", deste documento. -----

Sequencialmente, a presente proposta deverá ser remetida à próxima reunião de Executivo municipal, para efeitos de ratificação, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.20. -----

¹ **Artigo 72.º Renovação** -----

1 - O titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado, pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia. -----

2 - No caso referido no número anterior serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -

Aprovo o projeto de arquitetura referente à operação urbanística a que se reporta a informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido e pressupostos da decisão expressa no parecer técnico nela exarado pelo Chefe da UVCH. Ao órgão executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora tomada. Notifique-se a interessada do teor do presente despacho. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. ADITAMENTO À LICENÇA DE OBRAS n.º 117/10 DA ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIÁ. TEM PROCESSO N.º 113/09 E INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 453/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 25.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Pretensão -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, apresentando os projetos de especialidades e pareceres de entidades exteriores e os elementos para emissão de alvará, com vista à emissão de nova licença de obras referente à edificação existente e composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², destinada a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, em Vila Verde da Raia. -----

II - Localização -----

A edificação localiza-se na Estrada Nacional EN103, em Vila Verde da Raia, em Chaves. -----

III - Antecedentes -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, possui alvará de licença de obras n.º 117/10, e referente a uma edificação composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², sendo o prazo de execução até 04/08/2014. -----

Posteriormente através do requerimento n.º 1325/14 solicitou a 1.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 18/08/2014, sendo prazo de execução válido até 25/08/2016. -----

Através do requerimento n.º 1527/16 solicitou 2.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 28/09/2016, sendo prazo de execução válido até 25/08/2017. -----

Através do requerimento n.º 1464/17 solicitou 3.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido indeferido por despacho exarado a 07/09/2017. -----

Através do requerimento n.º 2493/20, a proponente apresentou projeto de alterações consubstanciado na alteração da fachada e alterações a nível de interiores, em virtude das alterações da legislação em vigor para este tipo de unidades, tendo aprovadas condicionalmente, conforme informação n.º 1996/SCOU/2020, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 23/11/2020, tendo deliberado concordar com o teor da mesma. -----

Através do requerimento n.º 2527/20, referente ao processo n.º 113/09, a "A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia", na qualidade de proprietária, solicitou a isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas, relativas ao solicitado no requerimento n.º 2493/20 e sobre o qual recaiu a informação n.º 694/SCOU/2021, tendo estado presente em reunião do executivo municipal

de 29/04/2021, tendo sido deliberado conceder a isenção de taxas solicitadas. -----

A proponente no requerimento n.º 319/22 a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, solicita a reapreciação do projeto de arquitetura referente às alterações ao alvará de obras n.º 117/10, apresentando ainda os pareceres de entidades exteriores. A edificação existente é composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², destinada a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, em Vial Verde da Raia, sobre a recaiu a informação n.º 367/SCOU/2022, tendo sido objeto de aprovação por despacho em 20/02/2022, dado o caráter urgente, por causa da Candidatura ao programa Pares, a qual estará presente em próxima reunião do executivo municipal para ratificação.

IV- Enquadramento Normas Legais em Vigor -----

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 113/09 tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 artigo 20.º do RJUE por se tratar da apresentação dos projetos de especialidades e ainda no n.º 1 art.º 76 do RJUE por se tratar do pedido de emissão do alvará. -----

V - Análise da pretensão -----

Através do requerimento n.º 490/22, a proponente apresenta o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), e ainda os elementos para emissão do alvará, referente à nova licença de obras. -----

Considerando que face ao projeto de alterações à arquitetura apresentado, o mesmo **necessitava de projetos de especialidades**, pelo que o proponente os apresenta no requerimento n.º 319/22 e requerimento n.º 490/22, também constam do processo os respetivos termos de responsabilidades. -----

Considerando que, o requerente apresenta os elementos para a emissão de alvará, podendo, por conseguinte, propor-se a sua emissão. -----

VI - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de -----

1- Deferimento do licenciamento, das alterações ao alvará de licença de obras n.º 117/10. -----

2- Emissão do novo alvará de obras referentes as alterações preconizadas nos requerimentos n.º 319/22 e n.º 490/22. -----

VII - Das Taxas Administrativas Devidas pela Emissão de Alvará -----

De acordo com o preceituado no artigo n.º 117 do RJUE, bem como o disposto no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

	Descrição		Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará			40,80 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês	24	12,45€	298,80 €
n.º 14	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos e janelas portas ou janelas por m ² , acresce ao valor referido em 1., por m ²	7.70	5,65€	43,51€
	TOTAL			383,11 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 25 de fevereiro de 2022 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 25.02.2022: -----
 Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. -----
 À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.26. -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES À ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES EM VILA VERDE DA RAIA. PROCESSO N.º 113/09 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL N.º 445/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 24.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Pretensão -----

A pretensão incide sobre um pedido de Isenção de Taxas aplicadas ao processo n.º 113/09, sito no Lugar de Vila Verde Raia, e referente à Associação Lar Senhor dos Milagres. -----

II - Antecedentes -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, possui alvará de licença de obras n.º 117/10, e referente a uma edificação composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², sendo o prazo de execução até 04/08/2014. -----

Posteriormente através do requerimento n.º 1325/14 solicitou a 1.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 18/08/2014, sendo prazo de execução válido até 25/08/2016. -----

Através do requerimento n.º 1527/16 solicitou 2.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 28/09/2016, sendo prazo de execução válido até 25/08/2017.

Através do requerimento n.º 1464/17 solicitou 3.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido indeferido por despacho exarado a 07/09/2017. -----

Através do requerimento n.º 2493/20, a proponente apresentou projeto de alterações consubstanciado na alteração da fachada e alterações a nível de interiores, em virtude das alterações da legislação em vigor para este tipo de unidades, tendo sido aprovadas condicionalmente, conforme informação n.º 1996/SCOU/2020, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 23/11/2020, tendo deliberado concordar com o teor da mesma. -----

Através do requerimento n.º 2527/20, referente ao processo n.º 113/09, a "A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia", na qualidade de proprietária, solicitou a isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas, relativas ao solicitado no requerimento n.º 2493/20 e sobre o qual recaiu a informação n.º 694/SCOU/2021, presente em reunião do executivo municipal de

29/04/2021, tendo sido deliberado conceder a isenção das taxas solicitadas. -----

A proponente no requerimento n.º 319/22, a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, solicita a reapreciação do projeto de arquitetura referente às alterações ao alvará de obras n.º 117/10, apresentando ainda os pareceres de entidades exteriores. A edificação existente é composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m², destinada a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, em Vila Verde da Raia, e que recaiu a informação n.º 367/SCOU/2022, tendo sido objeto de aprovação por despacho em 20/02/2022, dado o caráter urgente, por causa da Candidatura ao programa Pares, estará presente em reunião do executivo municipal para ratificação. -----

III - Análise processual -----

Através do requerimento n.º 491/22, referente ao processo n.º 113/09, a "A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia", na qualidade de proprietária, solicita, isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas que foram objeto de cálculo no requerimento n.º 490/22. -----

Considerando o disposto no n.º 3.1, do art.º 19, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, prevê a isenção da liquidação de taxas de infraestruturas urbanísticas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; Considerando que ao abrigo do disposto no art.º 20, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, a Assembleia Municipal, em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, tomou deliberação no sentido de isentar do pagamento de taxas administrativas devidas pelas operações urbanísticas promovidas pelas pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições de solidariedade social, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que: -----

Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária, bem como, com certidões comprovativas da situação contributiva, emitidas, pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social; -----

Considerando que a requerente apresenta: -----

- ▶ Declaração da situação contributiva, emitidas, pelos serviços de finanças de Chaves; -----
- ▶ Declaração emitida pela Segurança Social e válida por 4 meses a partir da data de emissão (válida até 24/02/2022); -----
- ▶ Comprovativos dos estatutos da Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia. -----

Considerando que foi deliberado em reunião do executivo municipal de 29/04/2021 conceder a isenção de taxas solicitada nos termos requeridos no requerimento n.º 2527/20, pelo que se julga, salvo melhor opinião, que os pressupostos se mantêm. -----

IV - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de facto e de direito, julgo, salvo melhor opinião, que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

4.1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido da **aprovação da isenção de taxas solicitada nos** termos requeridos no requerimento n.º 491/22. -----

À Consideração Superior -----
Chaves, 24 de Fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 25.02.2022: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. -----

À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.26. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. ECOVIA DO TAMEGA-3ª FASE/VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DOP/2022-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 05/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio "Norteados, Lda. e Transportes - Tâmega Trans, Lda., no valor de 15.585,61€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 15.585,61 (Quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: REMODELAÇÃO / REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL". ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE CHAVES. ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: REQUALIFICAÇÃO DA AV.ª PEDRO ALVARES CABRAL (PAMUS 9)". ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: ECOVIA DO TAMEGA-3ª FASE/VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR". ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6. CENTRO CÍVICO (PARU 2.3) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Foi presente a informação n.º 109/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 162 de 23 de agosto de 2018, concurso

público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "CENTRO CIVICO (PARU 2.3)".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de outubro de 2018, o Município de Chaves adjudicou à firma "Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 16 de novembro de 2018.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 228 917,02 € (duzentos e vinte e oito mil novecentos e dezassete euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias-----
- O contrato foi celebrado no dia 16 de novembro de 2018;-----
- O auto de consignação é de 3 de dezembro de 2018;-----
- A aprovação do Plano de Segurança, foi comunicada a 5 de dezembro de 2018 -----

5. Foi efetuado um auto de **recepção provisória parcial**, referente aos **trabalhos normais**, no dia 11 de julho de 2019.-----

6. O Auto de recepção provisória total é do dia 30 de setembro de 2019.

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 11 de junho de 2019, foram aprovados, Trabalhos Complementares de Erros e Omissões no valor de 8.766,59€ (sem IVA) e Trabalhos a Menos no valor de 3.191,78€ (sem IVA).-----

8. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatório apresentou a garantia bancária nº 0309.015861.493, emitida pela Caixa Geral de Depósitos S.A., datada de 13/12/2018 no valor de 11 445,85€ (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato e para reforço de caução, foram retidos 5% dos valores de cada auto de medição. Ainda, para garantia dos trabalhos do contrato do 1º adicional, foi efetuado um depósito de garantia na tesouraria municipal, no dia 29/08/2019, através da guia nº173/2019 no valor de 279,22€, correspondendo à diferença no valor proporcional dos trabalhos a menos e trabalhos complementares. -----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de julho de 2020, foi aprovada a redução da Garantia Bancária Nº 0309.015861.493 emitida pela CGD, no valor de 3.433,76€ e restituído o valor de 3.385,88€, correspondentes à redução de 30% do valor da caução dos trabalhos normais.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante através de carta que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 14036 de 13/10/2021, vem solicitar, a liberação da caução em 30% do valor da garantia, visto já terem decorrido dois anos do prazo de garantia da obra.-----

2. Face ao exposto, tendo sido detetadas anomalias em cinco motores dos estores elétricos exteriores (laminas metálicas), na visita efetuada no dia 3/11/2021, foram os mesmos substituídos no dia 20/01/2022. Os motores substituídos encontravam-se queimados, desconhecendo-se à data a causa da ocorrência. De modo a que tal situação não se volte a repetir, será a mesma analisada. -----

3. Considerando que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as boas praticas de execução e ainda que na presente

data se estão a investigar as causas que provocaram a avaria nos motores, julga-se, pela especificidade da situação, não haver motivos impeditivos de se proceder à liberação da caução.-----

4. Visto já terem decorrido **dois anos** após a data da receção provisória da obra, não se vê inconveniente na liberação da caução, de acordo com o estabelecido na alínea b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e conforme o seguinte:-----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos autos (5%)
1	4.584,00 €	229,20€
2	8.274,65€	413,73€
3	12.064,21€	603,21€
4	29.186,97€	1.459,35€
5	36.304,14€	1.815,21€
6	33.721,32€	1.686,07€
7	101.589,95	5.079,50€
1 TRABALHOS COMPLEMENTARES	8.766,59€	438,33€
REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA	5.550,13€	555,01€ (10%)
TOTAL	240.041,97 €	12.279,61 €

Valor dos Autos	Valor da retenção (5%)	Liberação do Valor Retido	
240.041,97 €	12.279,61€	1º ano, 30%	3.683,88€
		2º ano, 30%	3.683,88€

SOMA (7.367,77€ - 3.385,88€) =3.981,89€ -----

Valor do Contrato	Garantia Bancária	Liberação do Valor da Garantia	
228 917,02 €	Nº 0309.015861.493 (5% do valor contratual) 11.445,85€	1º ano, 30%	3.433,76€
		2º ano, 30%	3.433,76€

Valor do 1º adicional	Guia nº173/2019	1º ano, 30%	2º ano, 30%
8.766,59€	279,22€		83,77€+83,77€= 167,53€

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização da redução das referidas garantias;-----

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada:-----

i) a redução da Garantia bancária Nº 0309.015861.493, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de **3.433,76€**;-----

ii) que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser restituído ao empreiteiro, o valor de **3.981,89** e ainda o valor de **167,53€**;-----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----

À consideração Superior-----

Divisão Obras Publicas, 21 de fevereiro de 2022-----

A técnica superior-----

(Madalena Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.02.23. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE CHAVES - PRORROGAÇÃO PRAZO. -----

Foi presente a informação nº 72/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Espaços Vintage, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 9 de setembro de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 595.800,00€ (Quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 180 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 10 de setembro de 2021.-----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 16 de setembro de 2021.-----

8. A empresa adjudicatária vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município no dia 2 de fevereiro de 2022 com o n.º 1125, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 3 meses, na sequência da atual Epidemia Covid 19.-----

II - Fundamentação-----

1. A empreitada prevê a construção de edifício para centro de recolha de animais.-----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do pss, deveria terminar no dia 15 de março de 2022.-----

3. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

4. Na sequência da pandemia do vírus Covid-19, foram declarados vários estados de emergência em Portugal.-----

5. Durante a fase da pandemia, justifica o adjudicatário da obra, com a falta de trabalhadores por cumprimento das medidas de contenção ou isolamentos, ou doença, interrupção das cadeias de abastecimento globais a montante, de produção e fornecimento de materiais de construção e de equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos, estando em causa constrangimentos que se verificam também na cadeia de subempreiteiros, impossibilitados de cumprir os contratos em virtude da situação de pandemia.-----

6. O adjudicatário da obra solicita prorrogação por um período de 90 dias, até 13 de junho de 2022.-----

7. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram e ainda se verificam, deverá ser concedida prorrogação de prazo graciosa de 90 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.----

8. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente.-----

9. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra será 13 de junho de 2022.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 90 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada;-----

d) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 21 de fevereiro de 2022 -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Ofício do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.02.24. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE 7) - PRORROGAÇÃO PRAZO -----

Foi presente a informação nº 126/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HEROIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7)".--

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 9 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 399 100,00 € (trezentos e noventa e nove mil e cem euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias.-----
- Data da consignação: 15 de junho de 2021-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de julho de 2021.--

6. A empreitada consiste na requalificação parcial da Av. Heróis de Chaves, designadamente do troço entre a rotunda que dá acesso à Av. Marechal Carmona e à Rua Passera e Porras e a rotunda que dá acesso à Av. da Trindade, Rua Comendador Pereira da Silva, Rua Lourenço Pires Chaves e Rua Carreira de Tiro. Pretende-se dotar a via de comunicação, com melhores condições de conforto e segurança para os utentes, contribuindo para uma mobilidade urbana mais sustentável. A intervenção abrange uma área aproximada de 7.074,00m², numa extensão de 414m. Pretende-se assim, a reformulação geométrica da rotunda existente; o melhoramento das condições do sistema de drenagem; reformulação/substituição do pavimento existente; reformulação/substituição do sistema de sinalização e de segurança; reforço da estrutura verde; a substituição da conduta de abastecimento de água e a instalação de mais duas condutas de água para abastecimento dos ramais domiciliários; ajustamentos da rede de águas pluviais; ajustamentos da rede de infraestruturas elétricas.-----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de agosto de 2021, o Município de Chaves, aprovou a suspensão do prazo de execução por 38 dias.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de fevereiro de 2022, o Município de Chaves, aprovou a execução de trabalhos complementares, no valor de 11.814,37€, cujo contrato foi celebrado no dia 22 de fevereiro de 2022, com o prazo de execução de 15 dias.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante, através de correio eletrónico, datado de 24/02/2022, vem apresentar um pedido de prorrogação de prazo, por 60 dias, sem a aplicação de multas ou qualquer penalização para a empresa, ao abrigo da figura da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, prevista no n.º3 do artigo 282.º do CCP, argumentando para o efeito, os seguintes fundamentos, que de forma sucinta se passam a expor:-----

i) A atual pandemia na sequência da situação epidemiológica da COVID-19 configura uma situação excepcional, totalmente imprevisível e alheia à vontade das partes no contrato da empreitada, conduzindo a diversos constrangimentos, nomeadamente, a ausência de trabalhadores da área da produção, incluindo trabalhadores de subempreiteiros, justificada pela necessidade de cumprimento das medidas de contenção/isolamento, para além dos efeitos da interrupção das cadeias de abastecimento, abrangendo materiais/equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos;-----

2. Na presente data, as infraestruturas enterradas encontram-se praticamente concluídas e para conclusão da obra, falta a pavimentação

com massas betuminosas e conseqüentemente toda a sinalização rodoviária, a conclusão do revestimento dos passeios e zonas de estacionamento com blocos de betão, remates, ensaios e limpezas gerais.-----

3. Dada a situação de emergência nacional, em resultado da atual pandemia, a empresa foi obrigada a adotar medidas de contenção. Tais medidas, embora não tivessem impossibilitado de forma absoluta a execução da obra, conduziram à impossibilidade do cumprimento do respetivo prazo de execução. Os trabalhos de instalação de tubagem enterrada, acessórios e materiais, dependem do fornecimento efetuado por outras empresas, as quais, também sujeitas a medidas de contenção, não cumpriram os prazos de entrega inicialmente estabelecidos.-----

III- Da Proposta em sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstancias excepcionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução;-----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 24 de fevereiro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.02.24. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. REMODELAÇÃO/REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 43/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada

"Remodelação/Reabilitação Parcial de Um Edifício Municipal, Destinado à Instalação do Centro Municipal de Proteção Civil".-----
 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----
 3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 302.900,00€ (Trezentos e dois mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
 4. Prazo de execução da obra, 270 dias.-----
 5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de março de 2021.-----
 6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 14 de abril de 2021.-
 7. A empresa adjudicatária vem, através de ofício que entrada nos serviços do Município com o n.º 7390 do dia 21 de maio de 2021, apresentar lista de Erros e Omissões da empreitada em epígrafe.-----

II - Fundamentação

1. A empreitada prevê a reabilitação/remodelação de uma área parcial de um edifício municipal existente, composto por rés do chão e primeiro andar, para posterior instalação do "Centro Municipal de Proteção Civil".-----
 2. A lista de erros e omissões apresentada, tem o valor de 51.362,46€.-----
 3. Após análise da lista apresentada, foram retirados trabalhos, que se verifica estarem previstos no projeto da obra, referentes a:-----
 • Abertura de vãos e remates para de claraboias e tubos de ventilação;
 • Estrutura primária de suporte de tetos falsos;-----
 • Alçapões nos tetos falsos de acesso a condutas de avac;-----
 • Abertura e tapamento de roços de saneamento.-----
 4. Assim, da lista de erros e omissões, resultam trabalhos adicionais de acordo com mapa apresentado em anexo, referentes a:-----
 Erros de Medição:-----
 • Demolições, escavação e remoções de materiais;-----
 • Execução de paredes, rebocos, pinturas e tetos;-----
 • Estrutura de reforço em betão da parede do lado da garagem;-----
 • Caixas de visita da rede de saneamento;-----
 • Porta corta fogo.-----
 Omissões:-----
 • Demolição na zona da entrada principal;-----
 • Demolição de teto falso existente de sala do 1.º piso;-----
 • Remoção de vãos interiores e exteriores;-----
 • Execução de rampa no acesso à saída de emergência para certo de cotas;-----
 • Impermeabilização de paredes e pavimentos na zona dos chuveiros;-
 • Tratamento de fissuras de paredes existentes antes das pinturas;-
 • Teto da caixa de escadas;-----
 • Bancadas em pedra de lavatórios;-----
 • Estabilidade. Viga de coroamento das paredes divisórias. Remates nas coberturas na entrada principal e na saída de emergência;-----
 • Substituição de chapas translúcidas da cobertura por onde entra água da chuva.-----
 5. Os referidos trabalhos resultam de medições de obra verificando-se a existência de erros e omissões de projeto que não estão quantificados

no mapa de medições e que sendo trabalhos de reabilitação e remodelação, se verifica que os mesmos não era possível serem identificados anteriormente.-----

6. Apresenta-se em anexo, mapa de medições dos artigos que excederam as quantidades previstas e artigos omissos.-----

7. Pelo exposto, o somatório dos referidos trabalhos, com preços de contrato e preços acordados, resulta o valor 26.525,78€.-----

8. De acordo com o n.º 4 do Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial-----

9. Considerando o anteriormente descrito e, de acordo com o mapa de medição apresentado em anexo, no valor 26.525,78€ (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos), IVA não incluindo, resultam assim Trabalhos complementares de Suprimento de Erros e Omissões de Projeto, representando 8,76 do valor do contrato.

10. Considerando o previsto no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos os trabalhos terão um prazo de 30 dias, sendo de acordo com o artigo 374.º do CCP o prazo de execução da obra proporcionalmente prorrogado.-----

11. De acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.-----

12. De acordo com o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, o empreiteiro apresentou reclamação dentro do prazo de 60 dias a contar da data da consignação de erros e omissões só detetáveis nesse momento.-----

13. A estimativa orçamental proposta é constituída com preços unitários contratuais e preços unitários acordados. Os preços unitários acordados resultam da aplicação da avaliação de custos compostos, tendo em atenção as quantidades referidas no mapa de trabalhos e peças escritas, que compõem a presente informação.-----

14. Assim, a estimativa orçamental foi obtida, tendo por base as medições referidas, às quais foram aplicados os preços unitários correntes e praticados na região em obras similares. Deste modo, os preços unitários procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos. Foram igualmente, tidos em atenção, outros fatores determinantes, tais como: o custo dos materiais; o custo da mão-de-obra e equipamentos; as acessibilidades; as quantidades; a especificidade dos trabalhos e condições de execução, os desperdícios e à diluição de outros custos, diretos e indiretos, tais como estaleiro, e trabalhos associados ao cumprimento do plano de segurança e saúde e plano de resíduos de construção e demolição.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Aprovação dos Trabalhos Complementares no valor de 26.525,78€ (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos), IVA não incluindo, representando 8,76% do valor contratado, de acordo com o Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, devendo, caso a proposta seja aprovada, ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado contrato adicional;-----

c) A aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que nos mesmo resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares;-----

d) A aprovação de prorrogação de prazo de execução por um período de 30 dias, de acordo com o artigo 374.º do Código dos contratos Públicos;

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado o adjudicatário no sentido de apresentar reforço de caução, destinada a garantia da celebração do contrato adicional;-----

f) De acordo com o Artigo n.º 315 do Código dos Contratos Públicos, deverá ter lugar à respetiva publicitação da modificação objetiva do contrato.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 22 de fevereiro de 2022-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Mapas de medições-----

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 11/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO/REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

A 22 de março de 2021, foi celebrado um contrato com a empresa "Norteados, Lda.", pessoa coletiva n.º 514681357, para execução da empreitada denominada "Remodelação/Reabilitação Parcial de um Edifício Municipal, destinado à instalação do Centro Municipal de Proteção Civil", pelo valor de € 302.900,00 (trezentos e dois mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 11/2021. A referida empreitada tem por objeto a remodelação/reabilitação de uma área parcial de um edifício municipal existente, composto por rés do chão e primeiro andar, para posterior instalação do "Centro Municipal de Proteção Civil". -----

Trabalhos complementares -----

- A empresa adjudicatária, apresentou uma lista de Erros e Omissões da empreitada, no valor de 51.362,46 €. -----

- Após análise da lista apresentada, foram retirados trabalhos, que se verificou estarem previstos no projeto da obra, resultando os referidos trabalhos de medições de obras, verificando-se a existência de erros e omissões de projeto que não estão quantificados no mapa de medições e que sendo trabalhos de reabilitação e remodelação, se verifica que os mesmos não era possível serem identificados anteriormente. -----

- Assim, a estimativa orçamental foi obtida, tendo por base as medições referidas, às quais foram aplicados os preços unitários correntes e praticados na região em obras similares. Deste modo, os preços unitários procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos. Foram igualmente, tidos em atenção, outros fatores determinantes, tais como: o custo dos materiais; o custo da mão-de-obra e equipamentos; as acessibilidades, as quantidades; a especificidade dos trabalhos e condições de execução, os desperdícios e à diluição de outros custos, diretos e indiretos, tais como estaleiro, e trabalhos associados ao cumprimento do plano de segurança e saúde e plano de resíduos de construção e demolição. -----

De acordo com o apuramento de custos, o total dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões de projeto, estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, cuja não execução ou execução numa fase posterior, acarretaria custos

acrescidos para o dono da obra, ascende ao valor de **€ 26.525,78** (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos), IVA não incluído, representando 8,76% do valor contratual, sendo: -----

Neste pressuposto, sendo que o valor dos trabalhos complementares, inerentes à presente empreitada, apurados até à data, corresponde a 8,76% do preço contratual, encontra-se salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo artigo 370.º do CCP. -----

Atendendo ao, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----

No dia ... de de 2022, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Remodelação/Reabilitação parcial de um Edifício Municipal, destinado à instalação do centro Municipal de Proteção Civil" - Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, realizada no dia ... de de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 43/DOP/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 22 de fevereiro de 2022. -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **NORTEADOS, LDA.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente na, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto a execução de trabalhos complementares referentes à empreitada "Remodelação/Reabilitação Parcial de Um Edifício Municipal, destinado à instalação do Centro Municipal de Proteção Civil", pelo valor de **€ 26.525,78 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 60 (sessenta) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º .../2022, de .../.../2022.

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º .../2022, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

**Cláusula 4.ª -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----**

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, uma caução, através de depósito de garantia, efetuado na Tesouraria Municipal, através da guia n.º, em, no valor de **€ 1.326,29 (mil, trezentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato. -----

**Cláusula 5.ª -----
(Foro competente) -----**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 6.ª -----
(Legislação aplicável) -----**

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

**Cláusula 7.ª -----
(Disposições finais) -----**

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia ... de de 2022. -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 9 de junho de 021, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º .../E/2022. -----

O Primeiro Contratante: _____ -----

O Segundo Contratante: _____ -----

Contrato n.º ...-E/2022. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.02.24. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.10. ECOVIA DO TAMEGA-3ª FASE/VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº 93/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "ECOVIA DO TAMEGA- 3ª FASE/ VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR".

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Norteados, Lda. e Transportes - Tâmega Trans, Lda.", a execução da referida empreitada.

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 18 de junho de 2021.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 368.000,00 € (trezentos e sessenta e oito mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar:

- Prazo de execução da obra: 180 dias

- Data da consignação: 21/06/2021

- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra: 1/07/2021

5. O projeto tem por objetivo a criação de um percurso ciclável, pedonal e de fruição espiritual, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural do concelho. Assim, destaca-se a valorização e usufruto do espaço canal da antiga linha dos caminhos de ferro, com a mais valia da paisagem envolvente que confere qualidade visual e ambiental à ciclovia.

II - Fundamentação

4. A entidade executante, através de correio eletrónico, datado de 23/02/2022, vem apresentar um pedido de prorrogação de prazo, por 60 dias, argumentando para o efeito, os seguintes fundamentos:

ii) A atual situação pandémica COVID-19 e a escassez de mão de obra disponível no setor, tem provocado interrupções sucessivas das cadeias de abastecimento a montante e conseqüentemente falha no fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à execução dos trabalhos;

iii) Tal situação provocou atrasos sucessivos no fornecimento de materiais à empreitada, nomeadamente o fornecimento de cubo de granito 10x10x10, impossibilitando desta forma o cumprimento do prazo contratual.

5. Na presente data, para conclusão da obra e com caráter significativo, faltam executar os trabalhos respeitantes, à pavimentação com cubos de granito no troço da vila de Vidago, à recuperação/restauro dos sinais da CP, à execução do capeamento e gradeamento do muro em betão e ao fornecimento e colocação do mobiliário urbano e à sinalização horizontal.

6. O trabalho da pavimentação com cubos de granito é o mais expressivo, tanto no respeitante ao tempo necessário para a sua execução como ao seu custo, exigindo forçosamente o armazenamento da quantidade de material indispensável à execução da área prevista, sem constantes interrupções

7. Dada a conjetura atual, no respeitante à escassez e conseqüente fornecimento de materiais, com especial relevância, no fornecimento de cubos de granito, o empreiteiro viu-se impossibilitado de armazenar o material necessário, que lhe permita concluir a obra no prazo contratual.

III- Da Proposta em sentido estrito

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstâncias excepcionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido ainda, de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

d) A obtenção da aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução;-----

e) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias, permitindo deste modo, a conclusão da obra até ao dia 12 de maio de 2022;-----

f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 23 de fevereiro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.02.24. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. REVISÃO DE PREÇOS - 2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS, FORNECIMENTO, LAVAGEM, DESINFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES NO MUNICÍPIO DE CHAVES - INF.081/DA/2022. -----

Foi presente a informação nº81/DA/2022, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

Através do email enviado no dia 25 de janeiro de 2022 pela Eng.ª Sofia Rodrigues (Consortio Ecoambiente/Anteros), Gestora de Contrato Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Equiparados, Fornecimento, Lavagem, Desinfeção e Manutenção de Contentores no Município de Chaves, vem requer Atualização de preços para o ano de 2022, o qual se anexa.-----

II - Fundamentação-----

O Caderno de Encargos da Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Equiparados, Fornecimento, Lavagem, Desinfeção e Manutenção de Contentores no Município de Chaves, refere no artigo 10º - Atualização de Preços que: "O preço será atualizado anualmente, a pedido por escrito do adjudicatário, por aplicação do índice de

preços ao consumidor (taxa de variação média anual) para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas no ano a atualização diz respeito".-----

Consulta do índice de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2022 - %) por localização geográfica e Agregados especiais: Mensal - INE, Índice de preços no consumidor - Continente, indica a taxa de **1,27%**. (ver imagem 001)-----



Imagem 001-----

Aplicação da taxa de 1,27 %-----

Artigo	Designação	Unidade	PU 2021	IPC	PU (a aplicar em 2022)
1º	de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Equiparados, Fornecimento, Lavagem, Desinfeção e Manutenção de Contentores no Município de Chaves	Tonelada	57,48€	1,27%	58,21€
2º	Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos "Monos/Monstros" e "Resíduos Verdes"	8h/semana	674,67€	1,27%	683,238€

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no artigo 10º do Caderno de Encargos da Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação da taxa atualização de 1,27%.-----

Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.-----

Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Águas.-----

À consideração Superior;-----
Chaves, 31 de janeiro de 2022-----

O Técnico Superior-----

(Luís Filipe de Carvalho Baía Braz, Eng.º)-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. DELMAR FERNANDES, DE 04.02.2022. -----

Concordo. À consideração Do Sr. Vereador Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 11.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.114/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 15.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.115/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 16.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.- INF.116/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 16.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.- INF.Nº105/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE 15.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.-
INF.121/DA/2022.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE
23.02.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.-
INF.122/DA/2022.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE
18.02.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DECISÃO DEFINITIVA-INF.119/DA/2022.
MARTA ROSENDO LAFUENTE.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR.º NUNO CHAVES, DATADO DE
23.02.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. COOPERAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA PARA A REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CHAVES. RELATORIO GESTÃO DO GESTOR DO CONTRATO: MARCIA RAQUEL SILVA R. B. SANTOS. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 15. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.18. -----

Ao órgão executivo municipal para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ANÁLISE DA CANDIDATURA A PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO DE INVESTIMENTO "CRIAÇÃO DE UNIDADE FABRIL PARA A PRODUÇÃO DE EDIFÍCIOS MODULARES" DA SOCIEDADE "FACHADA MÁGICA - ESTRUTURAS MODULARES, LDA." - DECISÃO DEFINITIVA - INFORMAÇÃO Nº12 /DDE/2022, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA, DE 08.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO -----

1. No pretérito dia 19/08/2021 a sociedade por quotas "FACHADA MÁGICA - ESTRUTURAS MODULARES, LDA.", NIPC 515 721 310, formalizou uma candidatura a Projeto de Interesse Municipal (PIM) nos termos do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM). -----

2. Com a candidatura em questão, a requerente pretendia a concessão dos benefícios tributários municipais (reduções nos valores do IMI e das Taxas Municipais) decorrentes da classificação do seu projeto de investimento "CRIAÇÃO DE UNIDADE FABRIL PARA A PRODUÇÃO DE EDIFÍCIOS MODULARES", como PIM. -----

3. O executivo municipal, em sua reunião ordinária ocorrida no dia 09/12/2021, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica n.º 42/DDE/2021 (ver anexo), que subscrevia o relatório de avaliação da candidatura n.º 3/2021 da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal. ---

4. Em razão do pedido subjacente à aprovação da candidatura não ter sido integralmente deferido, procedeu-se à notificação da interessada, tendo-lhe sido concedido 10 dias para se pronunciar sobre o projeto de decisão, sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo, em conformidade com o disposto no art.º 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

5. Todavia, o ofício que fora remetido pelos serviços municipais à interessada no dia 17/12/2021 foi devolvido no dia 03/01/2022, em razão da correspondência não ter sido reclamada. -----

6. Em alternativa, os serviços da DDE, optaram por proceder à notificação eletrónica da interessada no pretérito dia 04/01/2022. --

7. A interessada não se pronunciou, transcorrido o prazo concedido para o efeito, estando já salvaguardada a perfeição da notificação, nos termos do art.º 113.º do CPA. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação de se manter o sentido de decisão da deliberação camarária de 09/12/2021, vertida sobre a Informação/Proposta n.º 42/DDE/2021, ou seja: -----

(i) Atribuição da Classificação "PIM" ao projeto de investimento da sociedade "FACHADA MÁGICA - ESTRUTURAS MODULARES, LDA." através da emissão da respetiva Declaração de Projeto de Interesse Municipal; --

(ii) Aprovação da concessão do benefício tributário municipal traduzido na redução de 75% nas taxas municipais, devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, que representa, em termos absolutos, um benefício estimado de 26 649,26 €. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda:

(i) A notificação da interessada nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, sendo para o efeito comunicado que, conforme n.º 3 do artigo 10.º do RPIM, o contrato de concessão de benefícios fiscais e taxas municipais, deverá ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação; -----

(ii) O encaminhamento do processo para a Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, para que sejam promovidas as diligências necessárias à formalização do contrato de concessão do benefício tributário outorgado, o qual deverá ser levado a conhecimento da Assembleia Municipal, em vista à fiscalização do cumprimento do RPIM, na primeira sessão daquele órgão deliberativo. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Certidão com o extrato da minuta ata de reunião de Câmara, de 09/12/2021. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 08.02.2022-----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de Gestor do Processos das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
